

agosto - P-estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 1.127/95

Concede aumento de vencimentos, proventos e abono de família e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

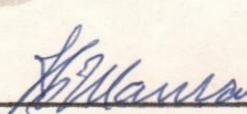
Art. 1º - Fica concedido aos servidores deste Município, ativos e inativos, um aumento correspondente a 20% (vinte por cento) calculado sobre os vencimentos, proventos e abono de família efetivamente pagos no mês de Janeiro de 1.995.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação contados os seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 1.995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 20 de Fevereiro de 1.995.


Hugo Bernardes de Moura
-Prefeito Municipal-

APROVADA EM 1.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
23/5/1995

APROVADA EM 2.a
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
24/5/1995